



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Outros atos	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 2 de 18

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.456/2020.  
DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 47.958,51 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1010	IMPLANTAÇÃO GALERIAS PALAZZI	47.958,51
(xxx) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>47.958,51</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 47.958,51 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos):



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 3 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

( - )	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(367) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	27.000,00
<b>15.452.0018.2040</b>	<b>LIMPEZA PUBLICA</b>	
(370) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	<u>20.958,51</u>
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>47.958,51</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Abril de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 4 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.457  
DE 30 DE ABRIL DE 2.020**

**“ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO NOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE AOS SEUS SERVIDORES, CONFORME PRESCREVE A EC Nº. 103/2019 E A PORTARIA Nº. 1.348/2019 DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 2.104, de 23 de novembro de 2005, o qual terá a seguinte redação:

*“Art. 3º - A contribuição mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponderá a alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o salário base de contribuição previsto em Lei específica, incluindo 13º salário.”*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.104, de 23 de novembro de 2005, o qual terá a seguinte redação:

*“Art. 4º - A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponderá a alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensão, inclusive sobre 13º salário, no valor que exceda o teto estabelecido pelo RGPS para recebimento de benefícios .”*

**Art. 3º** - Os benefícios de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade de que trata a Lei Complementar nº. 1.777/2001, serão custeados pelo tesouro municipal, sendo mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência – IMPREV somente o pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões por morte.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455


Página 5 de 18




### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30 de Abril de 2020.

  
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 6 de 18

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.118 DE 29 DE ABRIL DE 2020

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS AOS DECRETOS Nº. 4.101/20 e 4.103/20 COM SUAS ALTERAÇÕES, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.101/20, com suas alterações;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da quarentena de isolamento social feita pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 64.946/20 de 17 de abril de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, reconhecendo como estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, que estendeu para o dia 10 de maio de 2020 o prazo para o isolamento social;

**CONSIDERANDO** que a suspensão inicial do atendimento ao público tratadas nos incisos do art. 1º do Decreto nº 4.101, de 18 de março previu, preliminarmente, a suspensão do atendimento ao público do período de 18 à 31 de março apenas;

**CONSIDERANDO** que, após 31 de março, a necessidade da continuidade do isolamento social, que culminou na suspensão do atendimento ao público, revezamento ao trabalho, *home office* e outros, e que embora o prazo tenha sido prorrogado existe a necessidade de “compensação” das horas ou períodos não laborados, em férias, licença-prêmio, banco de horas ou outra forma (abonadas, dispensa em razão de eleições, etc.);

**CONSIDERANDO** o atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente a traduzida no Comunicado SDG nº 14/2020, de 03 de abril do corrente exercício, da necessidade de se regulamentar e organizar no âmbito do Município a melhor forma de cumprimento da jornada de trabalho, bem como da efetiva compensação das horas não trabalhadas, em virtude da suspensão dos serviços;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotado no âmbito do Município de Quatá, o Decreto Estadual nº 64.946/20 que estende até o dia 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto Estadual nº 64.881, de 22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 7 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Os prazos constantes como no estabelecido nos Decretos Municipais nº 4.101, 4103 e suas alterações, ficam estendidos para o dia 10 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Fica antecipado o recesso escolar que ocorreria no mês de julho para o período compreendido entre 18 de março e 07 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Aqueles servidores públicos cujos locais de trabalho tiveram suas atividades suspensas, no período compreendido entre 18 de março e 30 de abril do corrente ano, deverão realizar as devidas compensações de suas jornadas de trabalho.

**Art. 5º** - Os Secretários Municipais e dirigentes municipais deverão:

I - maximizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial;

II - determinar a apuração dos dias e horas não laborados pelos servidores por cada pasta administrativa, com o auxílio do Setor de Pessoal;

III - realizar o levantamento da existência de férias vencidas, licenças-prêmios, banco de horas, abonadas não usufruídas, folgas por dia de eleição, bem como outros direitos que possam ser utilizados como compensação à jornada de trabalho não realizada.

**Art. 6º** - Os dias e horas não laborados no período de 18 de março a 30 de abril, deverão, à critério da administração e de acordo firmado entre as partes, serem compensados em férias, licença-prêmio, banco de horas, abonadas, folgas de eleição ou mediante compromisso de compensação futura, em cumprimento ao Comunicado do TCSP - SDG 14/2020, não podendo ficar sem a respectiva compensação.

§ 1º - Para fins de compensação, cada Secretaria convocará o servidor público vinculado a sua pasta para fins de formalização de Acordo Individual para Compensação da Jornada de Trabalho, conforme minuta constante do Anexo I do presente Decreto, devendo constar, em comum acordo, a forma de compensação.

§ 2º - Os servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão compensar sua jornada de trabalho ou parte dela, através da utilização total dos dias que seriam destinados ao período de recesso escolar antecipado do mês de julho para os meses de março e abril de 2020.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 8 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 3º - o período de compensação poderá ser realizado com a utilização de mais de um benefício do servidor;

§ 4º - Para fins de compensação, poderá ocorrer a antecipação de período de férias não vencidas, desde que o período aquisitivo se concretize até o dia 31 de dezembro de 2020;

§ 5º - Os servidores públicos que no período previsto no caput deste artigo e que realizaram suas atividades através do teletrabalho (home office), terão suas faltas justificadas através de informação escrita prestada pela respectiva Secretaria Municipal, para fins de registro e arquivamento no prontuário funcional;

§ 6º - Os servidores públicos, acima de 60 (sessenta) anos e os que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, também estarão sujeitos a compensação prevista no presente artigo;

§ 7º - Os servidores públicos que não tiverem disponíveis nenhuma das formas de compensação mencionadas, deverão optar pela antecipação de período de férias, limitado ao previsto no § 4º ou mediante compromisso de compensação futura da jornada de trabalho, a ser realizado após o período de restabelecimento do trabalho presencial.

**Art. 7º** - A partir de 1º de maio de 2020, nas atividades onde não haja prestação de serviço presencial, deverá ser priorizada a realização de teletrabalho (home office) para fins de cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º - Para as atividades em que não seja possível a realização do teletrabalho (home office), deverá ser informado por cada uma das Secretarias o nome e cargo dos servidores públicos nesta situação, para fins de cadastro junto ao Setor de Pessoal de um banco de servidores, os quais, respeitadas as peculiaridades de seu cargo, possam ser utilizados em outras Secretarias que estejam realizando atividades essenciais, respeitadas as medidas de prevenção ao COVID-19;

§ 2º - Os servidores públicos que exercerão suas atividades através do teletrabalho (home office) poderão utilizar de todos os meios existentes para o desenvolvimento do trabalho, inclusive recursos tecnológicos, utilização de videoconferência, etc.

§ 3º - Alternativamente, para os casos em que não seja possível a realização do teletrabalho (home office), poderá o servidor público cumprir sua jornada mediante a compensação de férias vencidas ou por antecipação, licença-prêmio, abonadas ou outra forma de compensação, observadas as normas do presente Decreto.

**Art. 8º** - Os funcionários públicos contratados para as funções de Monitor de Transporte Escolar e Agentes de Apoio Pedagógico contratados temporariamente e vinculados a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do que dispõe a Medida Provisória nº 927/2020.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 9 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Parágrafo único** - Preferencialmente a suspensão contratual, serão concedidas férias, inclusive àqueles que o período aquisitivo não tenha transcorrido, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 9º** - As férias concedidas durante o período de calamidade pública, em especial as tratadas neste Decreto, o pagamento do 1/3 constitucional correspondente, serão pagos juntamente com o vencimento do mês correspondente.

**Art. 10** - Fica reestabelecida a obrigatoriedade de marcação do ponto digital para todos os servidores e funcionários públicos que realizam atividades presenciais, como anteriormente a suspensão, ficando dispensado o registro do ponto digital para os que realizarão suas atividades através do teletrabalho (home office), os quais comprovarão seus trabalhos através de critérios a serem adotados por cada Secretaria.

**Parágrafo único** - As Secretarias e/ou Setores que realizarem atividades com a presença de servidores públicos, deverá promover a constante higienização dos equipamentos de ponto, deixando disponível em cada local de ponto, álcool em gel 70%.

**Art. 11** - Os servidores públicos com aniversário nos meses de julho a dezembro, receberão a primeira parcela do 13º salário até o 5º dia útil do mês de junho de 2020, excepcionalmente.

**Art. 12** - Incluem-se nas exceções de que trata o inc. V do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.101/20 de 18 de março de 2020, dos serviços que não poderão sofrer a interrupção, os serviços de coleta, separação e acondicionamento de lixo de material reciclável.

**Art. 13** - Deverão ser mantidos o regular prosseguimento dos processos licitatórios e processos admissionais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14** - Os contratos administrativos de fornecimento de bens de consumo, materiais e serviços que tiveram interrupção do fornecimento ou da prestação dos serviços, deverão ter seus contratos "suspensos", devendo ser feita a anotação em cada pasta contratual através do correspondente termo de aditamento, cientificando os Contratados via Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo único:** Aqueles serviços que necessitam de medição para a comprovação da efetiva prestação de serviços não poderão ser pagos.

**Art. 15** - Ficam os Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos, Promoção Social, Educação, Saúde, Planejamento, Administração e Diretor de Autarquia, autorizados a expedir normativas internas, visando a regulamentação da prestação de serviços e o atendimento às diretrizes e objetivos do presente Decreto, zelando sempre pela legalidade e economicidade.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 10 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

publicação.

**Art. 16** - Este Decreto entra e vigor na data de sua

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO  
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

  
FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### ANEXO I

## ACORDO INDIVIDUAL PARA COMPENSAÇÃO DE DIAS NÃO TRABALHADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, neste ato denominada PREFEITURA MUNICIPAL, e de outro,

**NOME DO SERVIDOR PÚBLICO**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato denominado SERVIDOR PÚBLICO,

Considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e diante da necessidade de compensação da jornada de trabalho, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº. 4.118/2020 e no Comunicado SDG nº 14/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o SERVIDOR PÚBLICO, em comum acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL concorda expressamente na forma da compensação dos dias não laborados no período de 18 de março a 30 de abril de 2.020.

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº. 4.118/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

**Clausula 1ª:** O presente acordo decorre da manifestação expressa do SERVIDOR PÚBLICO na opção para compensação das horas não trabalhadas, no período de 18 de março a 30 de abril de 2020, decorrentes da suspensão de atividades decorrentes dos Decretos Municipais nº. 4.101 e 4.103/2020 e suas alterações, originados pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID – 19 (Coronavírus);

**Cláusula 2ª:** O SERVIDOR PÚBLICO, visando a compensação da jornada de trabalho referente ao período de 18 de março a 30 de abril de 2020, totalizando 28 (vinte e oito) dias, compensará com a utilização do que segue:

- ( ) Férias vencidas: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_)
- ( ) Licença-Prêmio: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_)
- ( ) Antecipação de Férias: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_)
- ( ) Abonadas: \_\_\_\_ abonadas
- ( ) Banco de Horas: \_\_\_\_ horas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 12 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Compensação Futura: \_\_\_\_ dias  
 Folgas de Eleição: \_\_\_\_ dias  
 Outros: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_ dias

**Cláusula 3ª:** A partir do dia 01 de maio de 2020, o SERVIDOR PÚBLICO, não enquadrado nos grupos de risco, exercerá sua atividade da seguinte forma:

- Atividade Presencial  
 Teletrabalho  
 Licença-Prêmio: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)  
 Férias vencidas: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)  
 Antecipação de Férias: \_\_\_\_ dias (período aquisitivo de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_)  
 Banco de Horas: \_\_\_\_ horas  
 Compensação Futura: \_\_\_\_ dias

Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 (duas) vias de igual teor.

Quatá-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Público**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Quatá**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA TESTEMUNHA 1**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA TESTEMUNHA 2**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 13 de 18

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 29/04/2020.

Processo Licitatório nº. 033/2020

Pregão Presencial nº. 018/2020

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 018/2020, Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto, para aquisição de medicamentos de “a” a “z” constantes da tabela ABC Farma, para a seguinte empresa: KENAN MEDICAMENTOS LTDA EPP, nos itens: 01, 02 e 03.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 28/04/2020.

Processo Licitatório nº. 034/2020

Pregão Presencial nº. 019/2020

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 019/2020, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de oxigênio para uso medicinal e locação de kit concentrador de oxigênio, para a seguinte empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 009/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados

do Processo Licitatório nº 009/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, destinado à contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou CLASSIFICADAS as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, em 1º lugar a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP com preço total de R\$ 112.546,14 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), e em 2º lugar a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com preço total de R\$ 129.060,70 (cento e vinte e nove mil, sessenta reais e setenta centavos).

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 010/2020

Tomada de Preços nº 002/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, destinado à contratação de empresa para pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Nicola Carone, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou DESCLASSIFICADA a proposta da licitante habilitada, ou seja, a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – EPP, por apresentar divergência no quantitativo do item 1.1.1 da planilha orçamentária, ou seja, em desacordo com Anexo I do Edital. Em prosseguimento, foi determinada a publicação do resultado do julgamento da proposta da empresa, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a desclassificação da mesma, nos termos do artigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 14 de 18

109, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93, não havendo interesse na interposição do recurso, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, a partir da data da publicação desta

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 011/2020

Tomada de Preços nº 003/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 011/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, destinado à contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou CLASSIFICADAS as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, em 1º lugar a empresa VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com preço total de R\$ 299.588,29 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), em 2º lugar a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP com preço total de R\$ 345.952,15 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) e em 3º lugar a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com preço total de R\$ 396.781,40 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 012/2020

Tomada de Preços nº 004/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 012/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, destinado à contratação de empresa para recapeamento asfáltico nas ruas Magno Rodrigues, Joaquim Marques Guimaro entre outras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou CLASSIFICADAS as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, em 1º lugar a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP com preço total de R\$ 226.857,96 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) e em 2º lugar a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com preço total de R\$ 243.944,42 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 013/2020

Tomada de Preços nº 005/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 013/2020, Tomada de Preços nº 005/2020, destinado à contratação de empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 15 de 18

para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou CLASSIFICADAS as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, em 1º lugar a VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com preço total de R\$ 196.349,20 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), em 2º lugar a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP com preço total de R\$ 232.527,35 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) e em 3º lugar a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com preço total de R\$ 266.681,20 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **EXTRATO DE DECISÃO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 015/2020

Tomada de Preços nº 006/2020

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 015/2020, Tomada de Preços nº 006/2020, destinado à contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou CLASSIFICADAS as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, em 1º lugar a VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com preço total de R\$ 154.451,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), em 2º lugar a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP com preço total de R\$ 182.242,98 (cento e oitenta e dois mil, duzentos

e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e em 3º lugar a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com preço total de R\$ 209.004,18 (duzentos e nove mil, quatro reais e dezoito centavos).

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de abril 2020.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

### **Outros atos**

**MUNICIPIO DE QUATÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ  
CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA  
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO  
DATA ASSINATURA: 10/02/2020  
R\$ 504.000,00  
MARCELO DE SOUZA PECCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE QUATÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ  
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO  
DATA ASSINATURA: 14/02/2020  
R\$ 313.161,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 16 de 18

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO  
PADRE ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS  
PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 14/02/2020

R\$ 139.958,00

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ  
SCHEILA DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS  
PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 14/02/2020

R\$ 177.664,80

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CASA DOS VELHOS DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS  
PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 04/03/2020

R\$ 89.520,00

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES  
DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS  
PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 31/03/2020

R\$ 418.000,00

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 17 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2.020

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2.019, para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

#### TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
03º	11981	CAROLINA SANTOS PICOLO
04º	12345	THAIS FERNANDA NEVES DE PAULA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL  
Endereço eletrônico: [www.tjst.jus.br](http://www.tjst.jus.br)
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 455

Página 18 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

### EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

### EXAMES COMPLEMENTARES:

A – para homens – PSA – acima de 40 anos

B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade

C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de Abril de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP